

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA

690

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A SOS TECNOLOGIA E
GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA
APOIAR O TRATAMENTO TÉCNICO DO ACERVO
ARQUIVÍSTICO DO IFF/FIOCRUZ.**

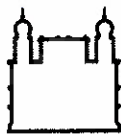
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor **Dr. FABIO B. RUSSOMANO**, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sediada na St. Sia, Trecho 08, Lote 145/175, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.205-080, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, **Alessandro de Souza Queiroz**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01947705362, expedida pelo Detran/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.429.041-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25384.000577/2017-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 9.507/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no inc. II, art. 57 da Lei 8.666/93 e alteração de endereço da matriz, conforme 15ª alteração contratual, documento apensado em fls. 675.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Aditivo inicia-se em 09/01/2021 e encerra-se em 09/01/2022 - 12 (doze) meses.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

691

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

Este termo aditivo altera o endereço da matriz, onde se lê: sediada na Av. Brasília, quadra 48, lote 01, Setor Nova Flórida – Alexânia/GO, CEP 72.930-000, leia-se: St. Sia, Trecho 08, Lote 145/175, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.205-080.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal será de R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) perfazendo um valor anual de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em prorrogação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA à conta da dotação orçamentária consignada em:

Programa de Trabalho 10.571.5020.8305.0001

Elemento de Despesa 33.90.39

Fonte de Recursos 6153000000

Nota de Empenho nº 2020NE802106, de 18/11/2020, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a prestação de serviços.

A medida do descontingenciamento, serão emitidos os empenhos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

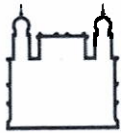
A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, em 16/11/2020, anexadas às fls. 682 à 685 do processo nº 25384.000577/2017-31.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por estrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do Contrato original, firmado 09/01/2020, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

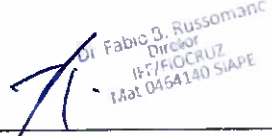
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

692

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

PELA CONTRATANTE:


Dr. Fabio Bastos Russomano

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Instituto
Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA

ALESSANDRO DE SOUZA
QUEIROZ:95942904120

Assinado de forma digital por ALESSANDRO DE SOUZA
QUEIROZ:95942904120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO
DE SOUZA QUEIROZ:95942904120
Dados: 2020.11.23 15:08:03 -03'00'

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Sócio

SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas

1 -

2 -